




Elementos para um Programa de Incentivos aos Serviços Ambientais

André Lima - Advogado
Assessor Especial de Políticas Públicas
alima1271@gmail.com

www.ipam.org.br

A world map with a blue background. Landmasses are colored in green and brown. Green areas represent forested regions, while brown areas represent deforested regions. Significant brown areas are visible in the Amazon basin of South America, the Cerrado region in central South America, and the Atlantic coast of South America. Other brown areas are scattered across Europe, Asia, and Africa. Green areas are prominent in North America, Russia, and parts of Europe and Africa. The map also shows black outlines for national borders.

**Desmatamento no
Brasil:
20% da Amazônia
50% do Cerrado
80% da Mata Atlântica**

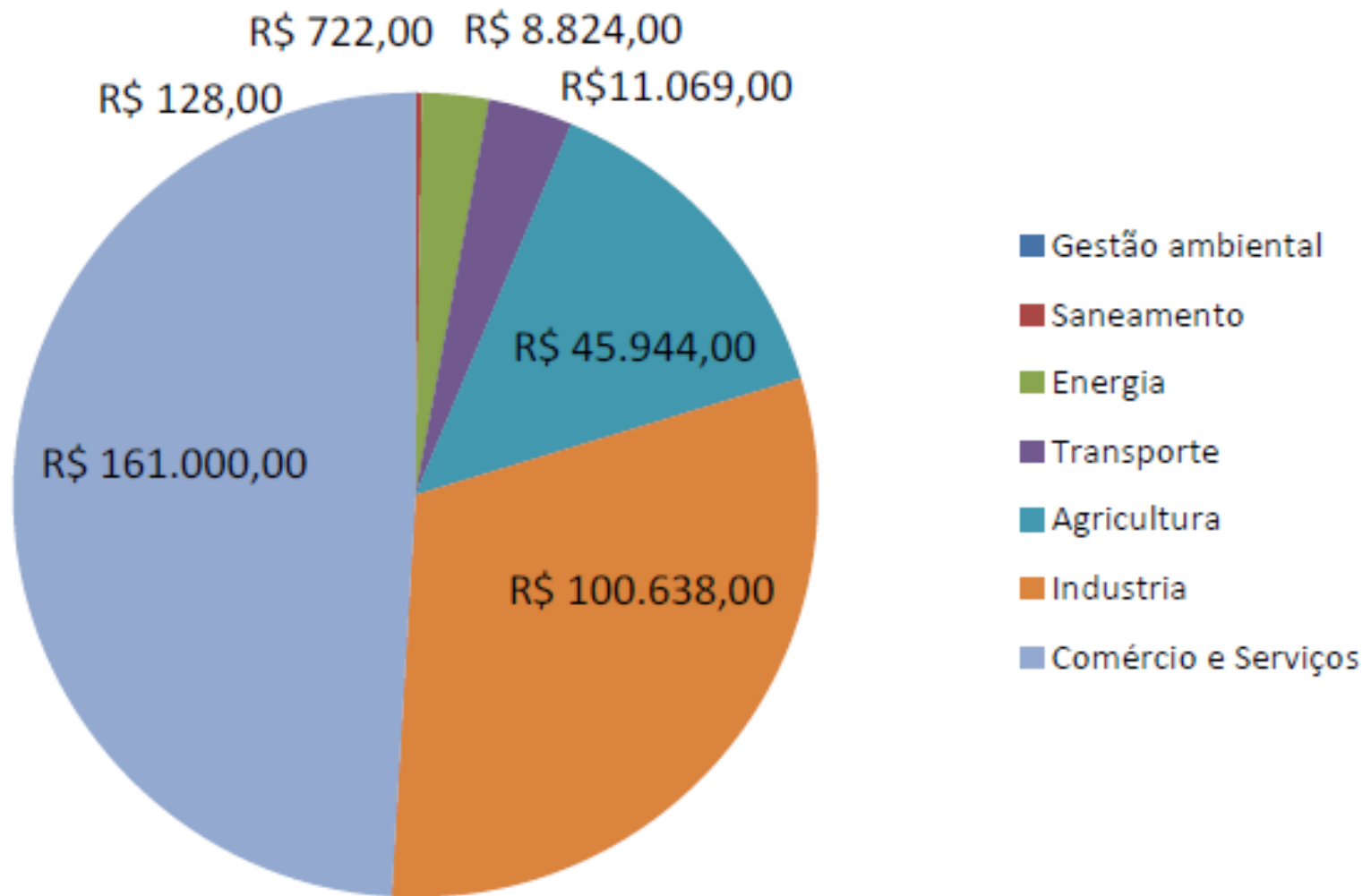
Cronologia da política de controle dos desmatamentos

- O problema é do Ibama! (1989 – 1996)
- O Problema é do MMA /PPG7 (1996-2002)
- O Problema é do governo federal PPCDAm (2003 -2007)
- Descentralização da gestão florestal (Lei de gestão de floresta pública) (2006 ...)
- Reforço das ações federais (corte crédito, lista de municípios críticos, embargo áreas desmatadas...)
- Criação do Fundo Amazônia (2008)
- PNMC & Meta de redução de desmatamento (2009)
- Fundo Clima (2010)
- Código florestal enfraquecido (2012)
- ?Incentivos econômicos (PSA, Redd) (2013)

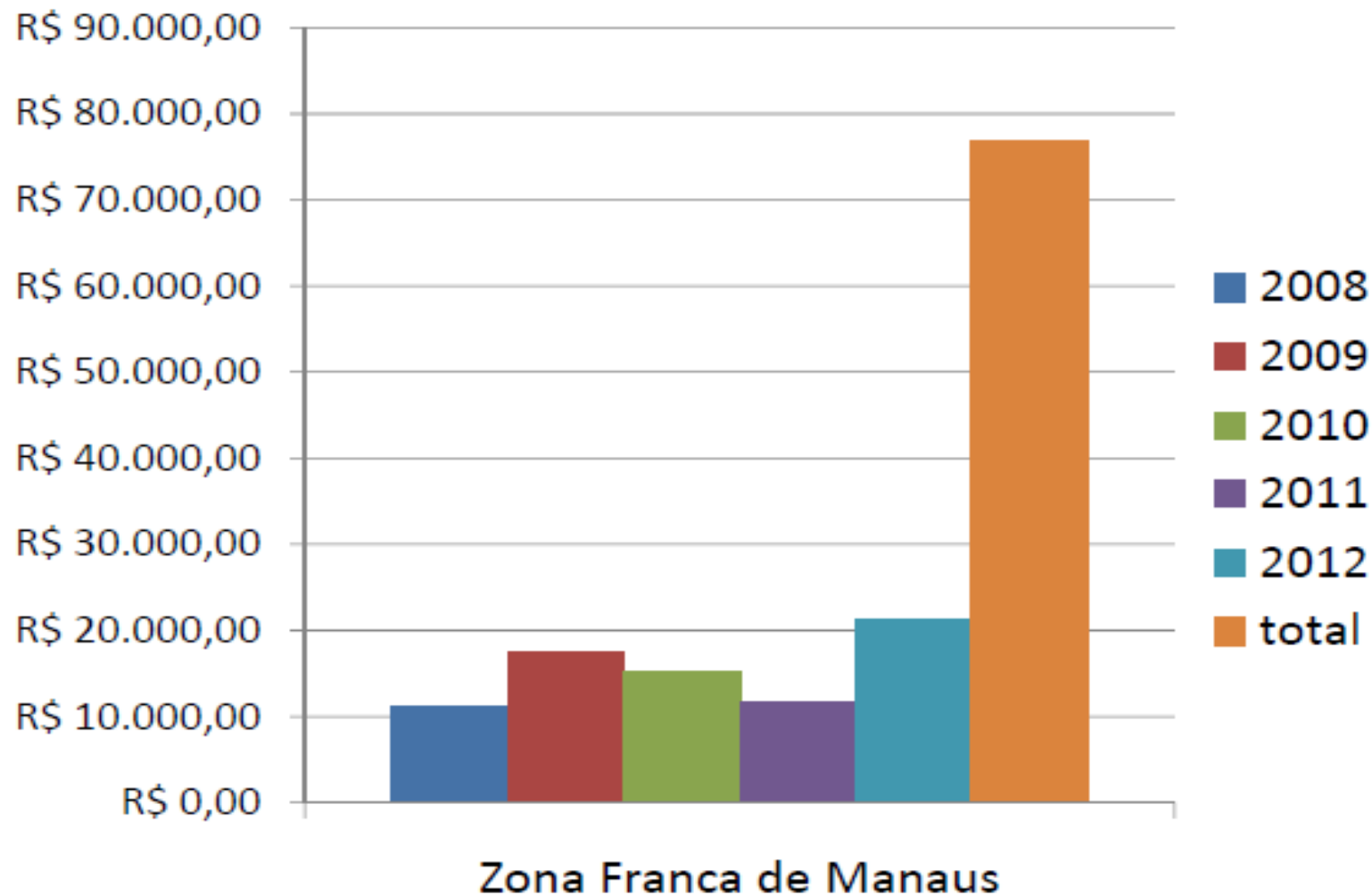
Qual o “X” da Questão?

HÁ RECURSOS P/ UMA POLÍTICA (“P”) DE INCENTIVOS ECONÔMICOS AOS SERVIÇOS AMBIENTAIS QUE PROMOVA A TRANSIÇÃO GRADATIVA E SEGURA RUMO À ECONOMIA “VERDE”?

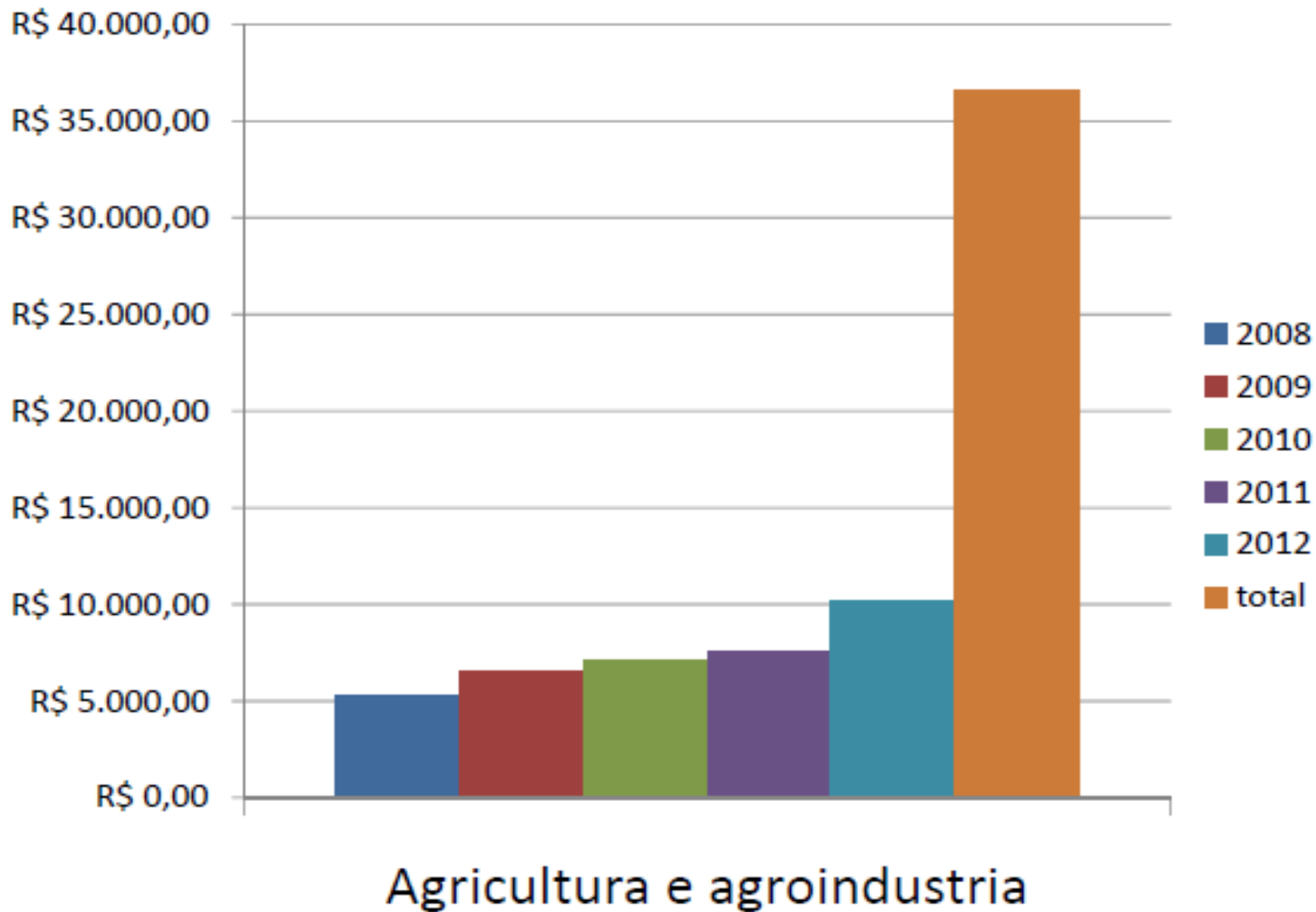
Incentivos (Gastos) Tributários da União em R\$Mi (2008-2012)



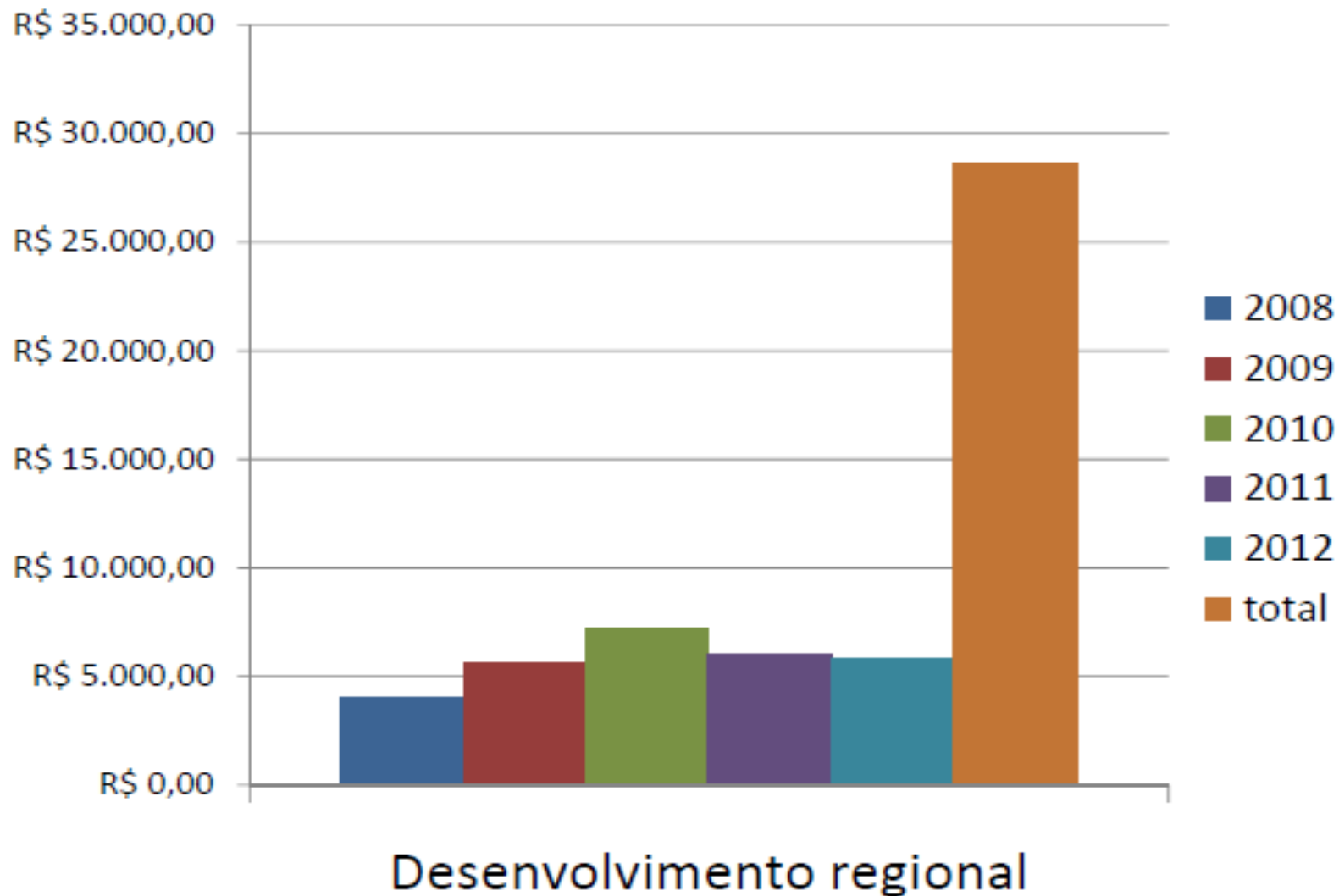
Incentivos Tributários da União em R\$milhões (2008-2012)



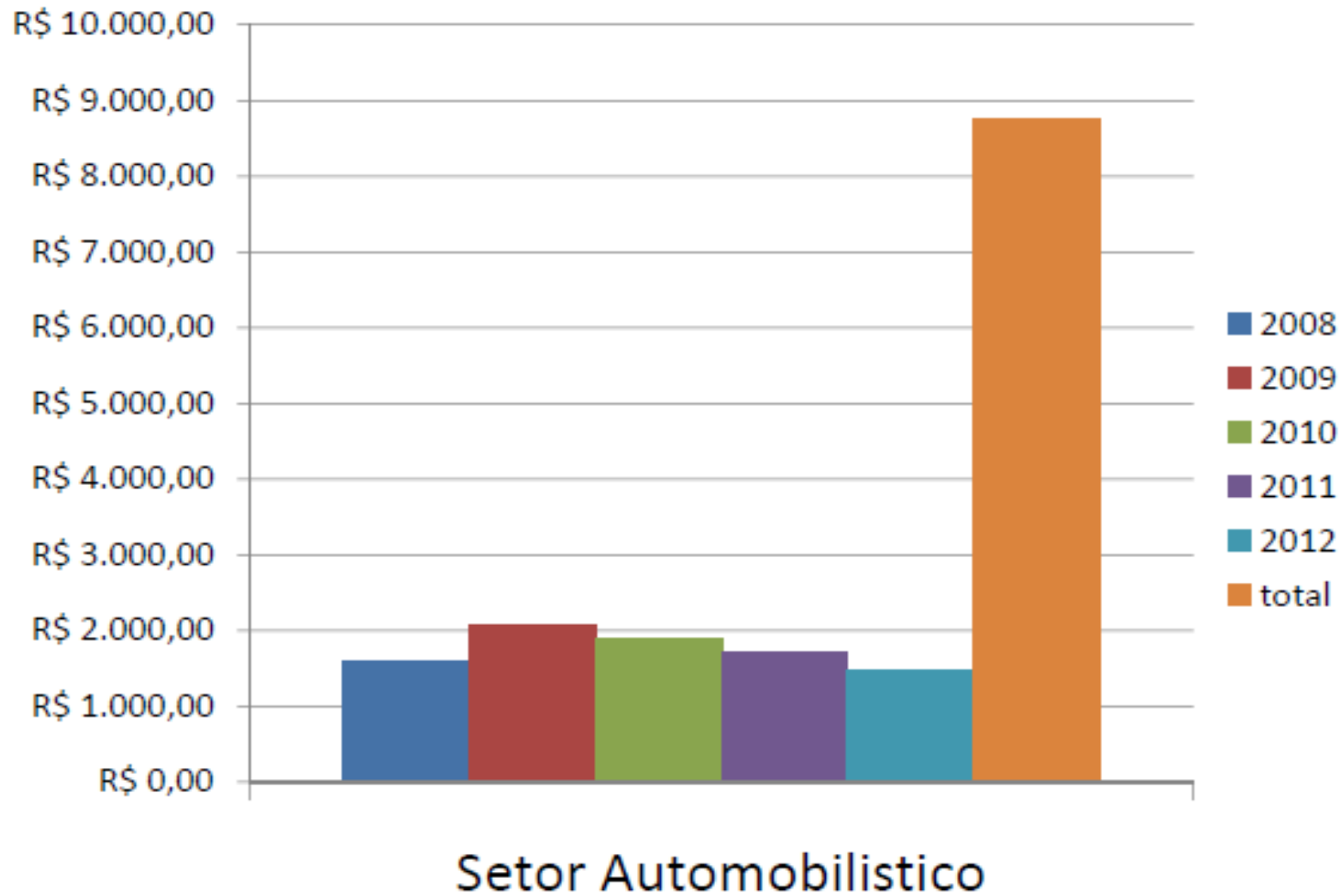
Incentivos Tributários da União em R\$milhões (2008-2012)



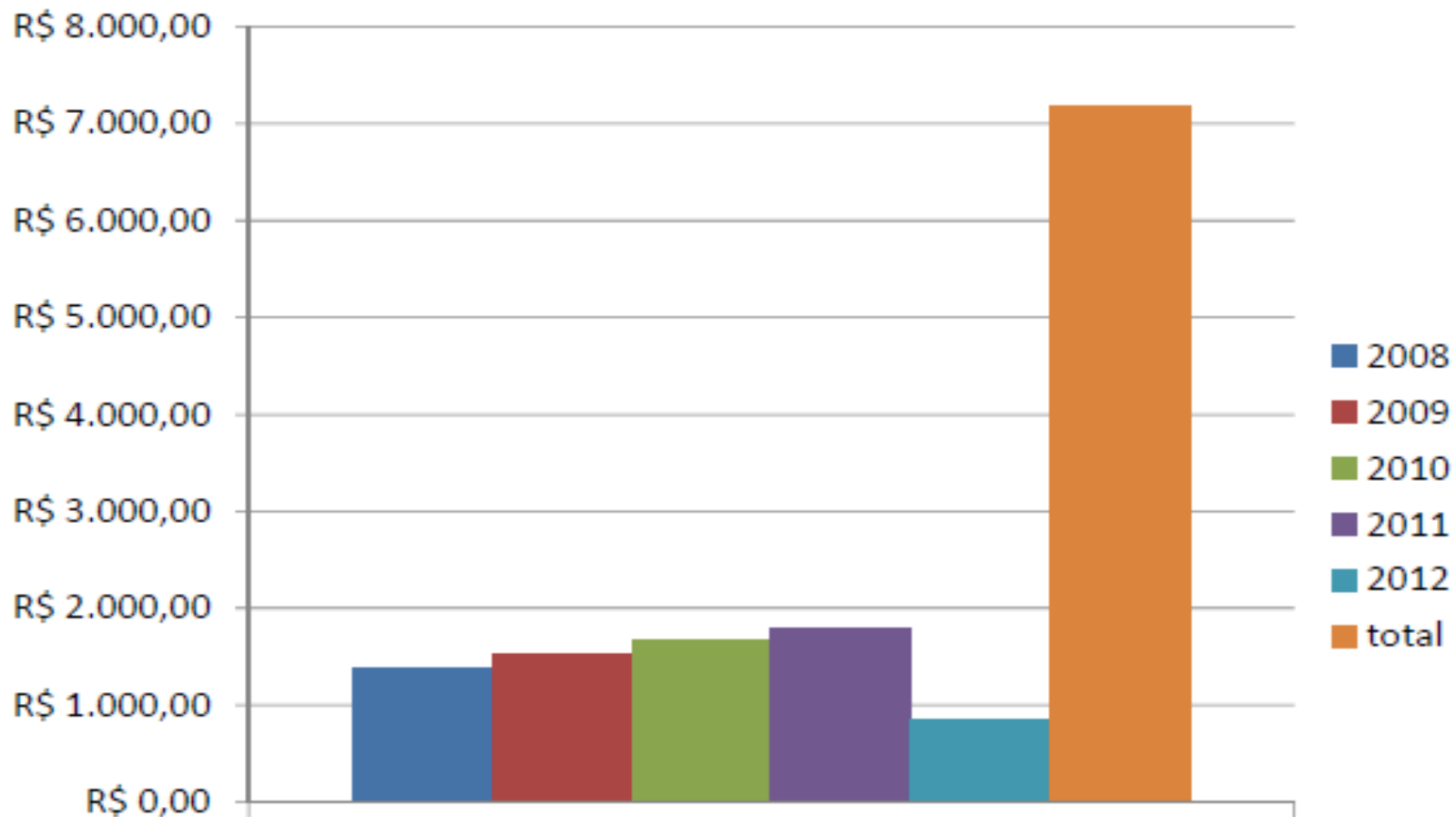
Incentivos Tributários da União em R\$ milhões (2008-2012)



Incentivos Tributários da União em R\$milhões (2008-2012)

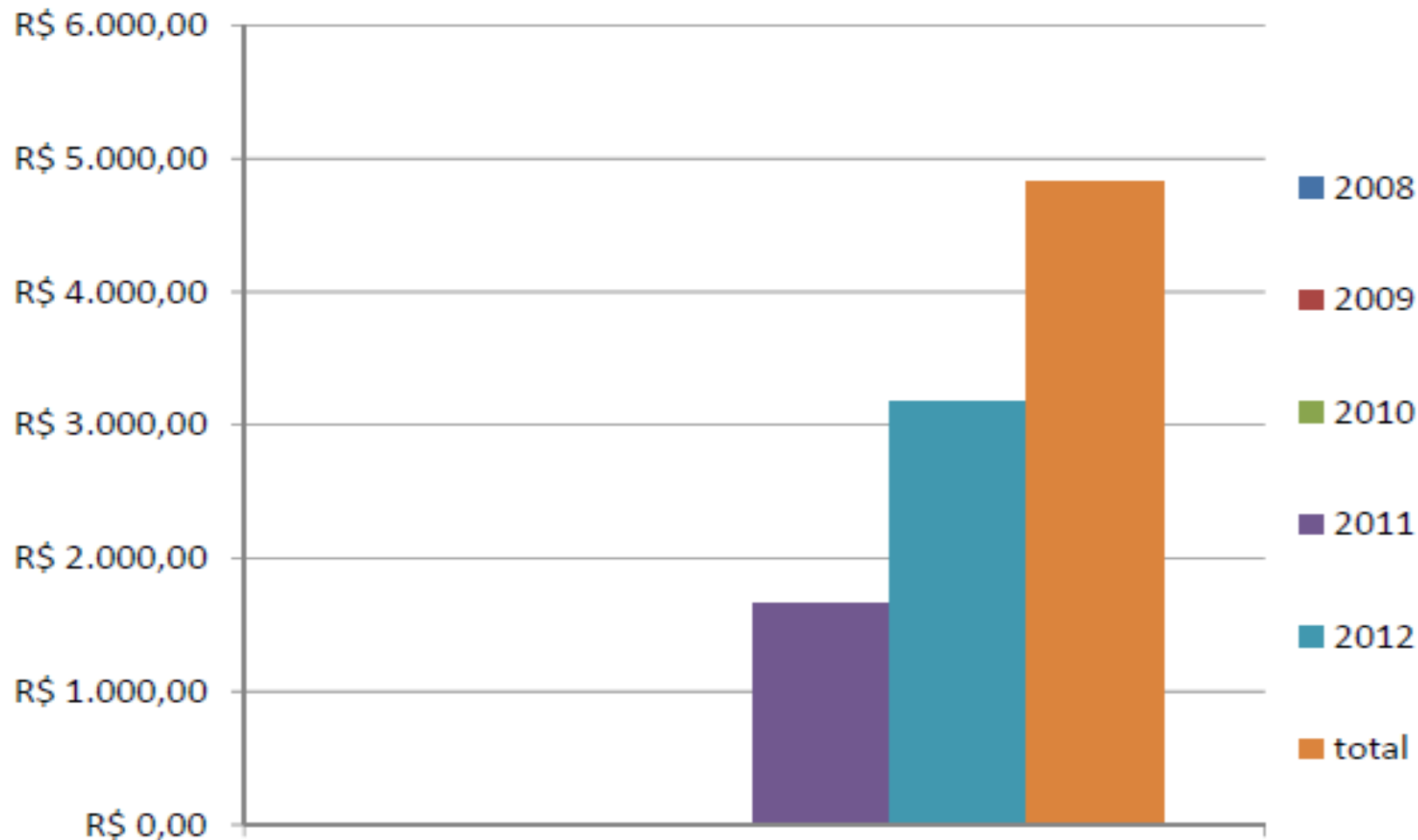


Incentivos Tributários da União em R\$ milhões (2008-2012)



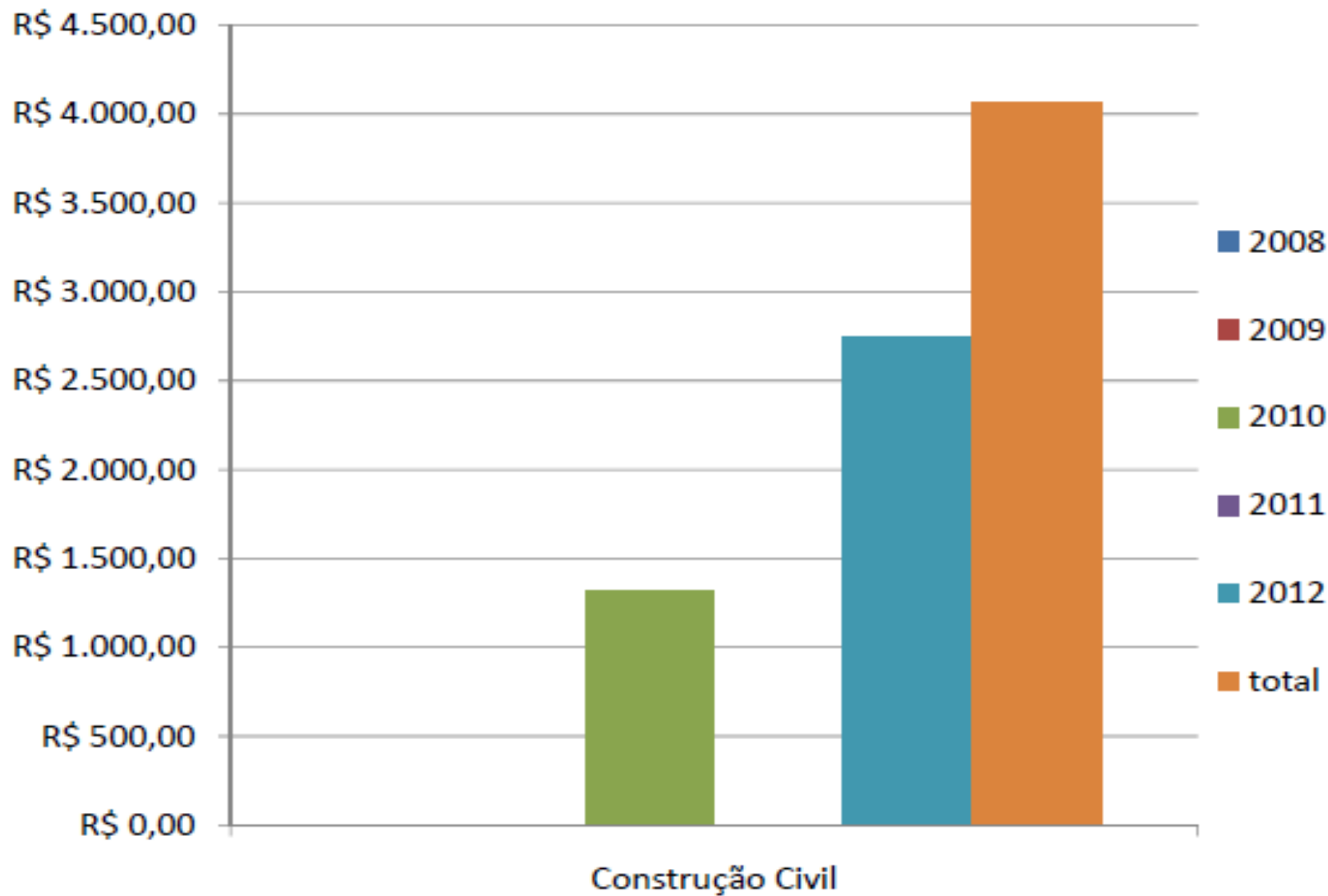
Regime especial de incentivos ao
Desenvolvimento de Infra-estrutura

Incentivos Tributários da União em R\$ milhões (2008-2012)

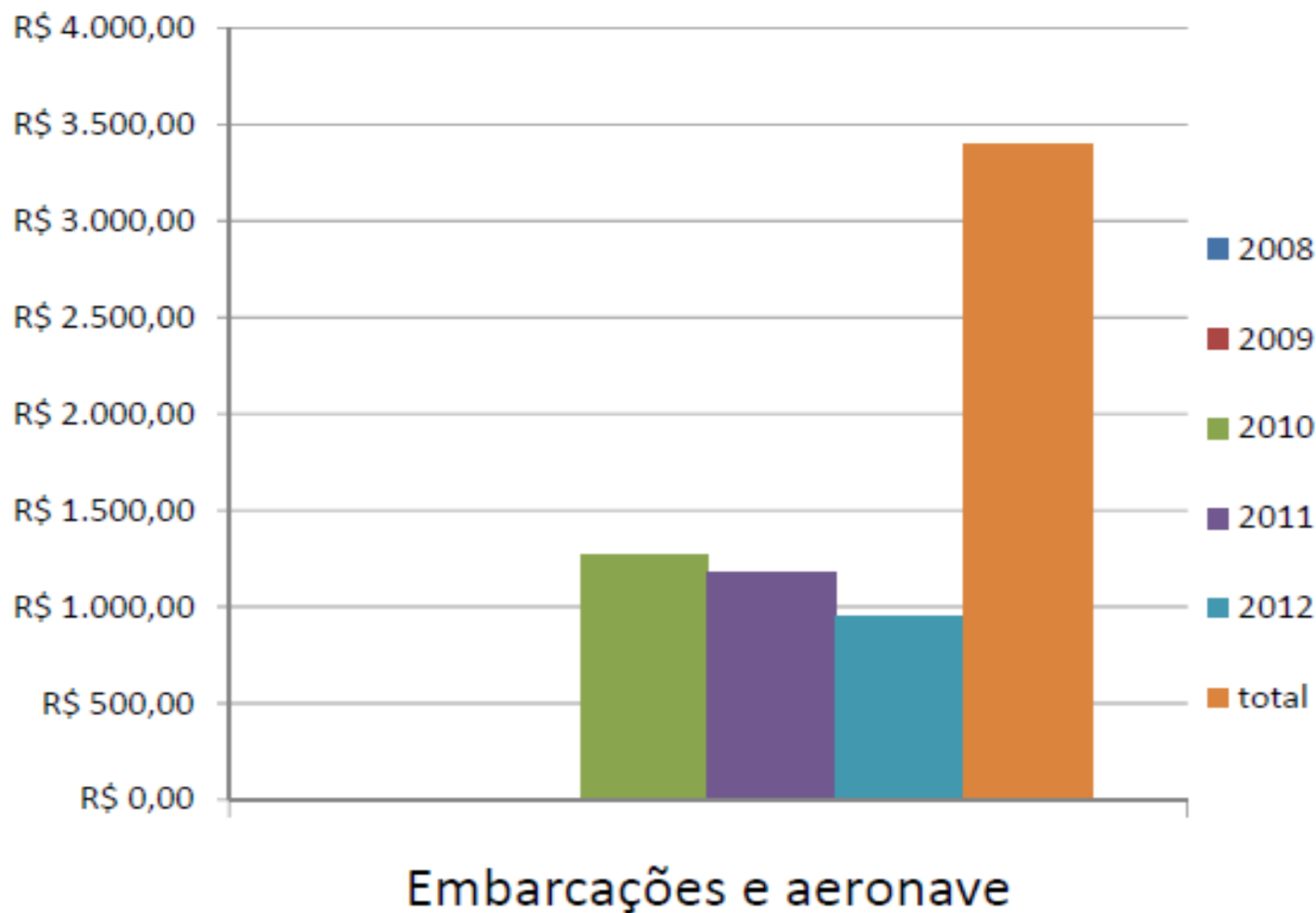


Regime Especial de incentivos para o desenvolvimento de infra-estrutura Petrolífera nas regiões N, NE e CO

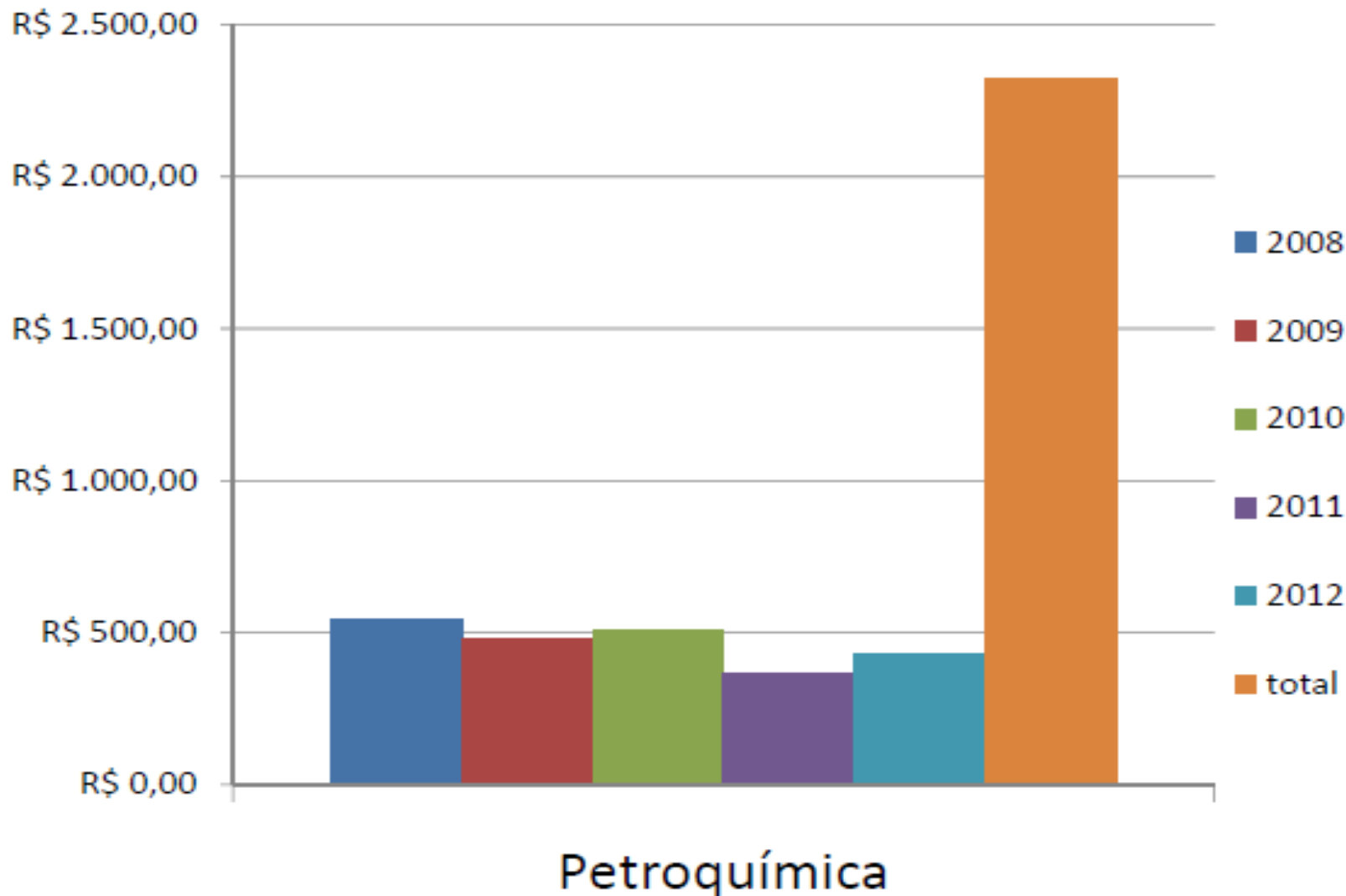
Incentivos Tributários da União em R\$ milhões (2008-2012)



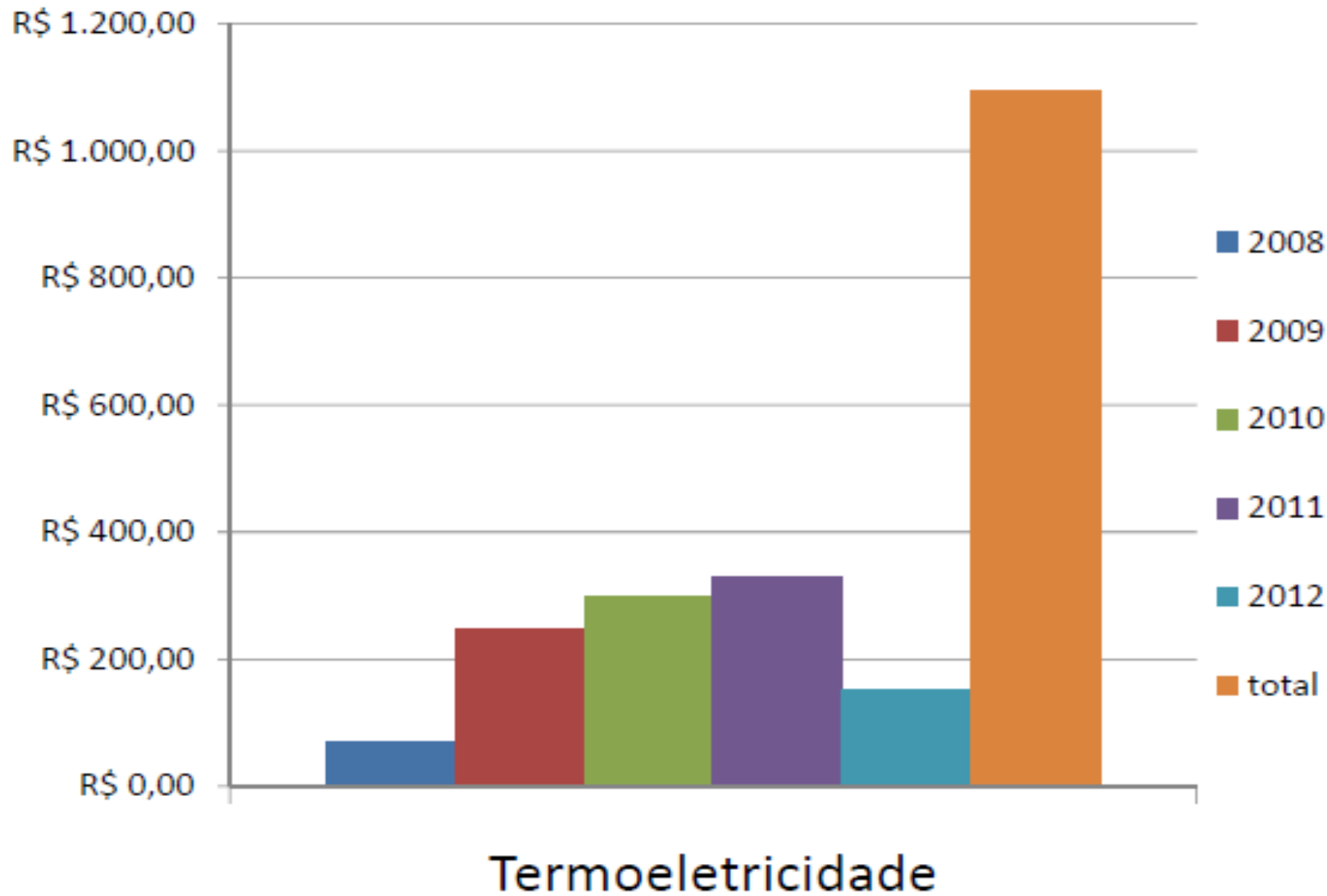
Incentivos Tributários da União em R\$milhões (2008-2012)



Incentivos Tributários da União em R\$milhões (2008-2012)



Incentivos Tributários da União em R\$ milhões (2008-2012)



Lei de PSA deve por em prática o
que estabelece o artigo 41 do *novo*
código florestal

Lei federal 12651/12

- Art. 41. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir... programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente ... como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável... abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação:

Art. 41 Lei Fed. 12651/12

- I - pagamento ou incentivo a serviços ambientais**
como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente:
- a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
 - b) a conservação da beleza cênica natural;
 - c) a conservação da biodiversidade;
 - d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;
 - e) a regulação do clima;
 - f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;
 - g) a conservação e o melhoramento do solo;
 - h) a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

Lei Federal 12.651/12

II - compensação pelas medidas de conservação ambiental necessárias para o cumprimento dos objetivos desta Lei, utilizando-se dos seguintes instrumentos, dentre outros:

...

f) isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos, tais como: fios de arame, postes de madeira tratada, bombas d'água, trado de perfuração de solo, dentre outros utilizados para os processos de recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

Lei Federal 12.651/12

§ 1º Para financiar as atividades necessárias à regularização ambiental das propriedades rurais, o programa poderá prever:

...

II - dedução da base de cálculo do imposto de renda
do proprietário ou possuidor de imóvel rural, pessoa física ou jurídica, de parte dos gastos efetuados com a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008;

Art. 41 Lei Federal 12.651/12

§ 2º O programa previsto no caput poderá, ainda, estabelecer diferenciação tributária para empresas que industrializem ou comercializem produtos originários de propriedades ou posses rurais que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 12 desta Lei, ou que estejam em processo de cumpri-los.

Art. 41 Lei Fed. 12.651/12

§ 5º O programa relativo a serviços ambientais previsto no inciso I do caput deste artigo deverá integrar os sistemas em âmbito nacional e estadual, objetivando a criação de um mercado de serviços ambientais.

Lei deve amparar dois regimes para a Política Nacional de PSA

- 1 - Investimento direto - via Fundos Amazônia, Pré-Sal, Clima, FNMA, PSA, Mata Atlântica, priorizando provedores “socioambientais” mais vulneráveis (peq. produtores, índios, extrativistas...)
- 2 – Incentivo a um mercado de Serviços Ambientais via Regime Tributário Especial para Investimentos em Produtos e Serviços Socioambientais.

Considerações gerais sobre o PL

- Garantir fonte permanente e robusta para Fundo (participações especiais do Petróleo, p. ex)
- Fortalecer Salvaguardas devem ser consideradas para todas as iniciativas de PSA
- Projetos elegíveis devem compor o Cadastro Nacional de PSA p/ aumentar transparência e evitar sobreposição de financiamentos

Considerações gerais sobre o PL

- Definir de maneira mais clara o arranjo institucional no artigo 8º (instâncias decisivas, consultivas e executivas, o órgão gestor e executor, bem como suas respectivas composições).
- O Programa deve ser nacional e não federal, evitando restrições, assim, na participação dos estados.
- Impedir incentivos perversos (desmatadores ilegais)



Obrigado!

WWW.IPAM.ORG.BR

André Lima

alima1271@gmail.com